



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0026799/2023-53**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
LAS/CADASTRO		2100.01.0026799/2023-53		NAR DE SÃO FRANCISCO
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Lucas David Schwanke			CPF/CNPJ: 000.497.210-46	
Endereço:Al. Oscar Niemaye, nº 1374			Bairro:Cond. Vila da Serra	
Município:Nova Lima		UF:MG	CEP:34.006-065	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:Liberdade São Romão Agropecuária Sociedade Simples Ltda			CPF/CNPJ: 35.813.121/0001-37	
Endereço:Fazenda Veredas ou Poções, S/N			Bairro:Zona Rural	
Município:São Romão		UF:MG	CEP:39290-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				

Denominação: Fazenda Liberdade		Área (ha):1.003,5121	Total	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat.: 3563 Livro: 2-O Folha: 188 Comarca: São Romão / MG		Município/UF:São Romão-MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3164209-1910.7262.8BF9.417C.B6C2.1C6E.431E.20C4				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		1,5000	Hectares	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Instalação de tubulação para irrigação	1,5000	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1,5000	Stricto sensu		1,5000
Total:	1,5000		Total:	1,5000
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
<p><b>Nome: Rômulo Formigli Alves Junior</b>  <b>MASP: 1.181.087-6</b>  Data da Vistoria: 27/10/2023</p>				

**9. VALIDADE**

Data de Emissão:14/11/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 k	493532.29 m E	8200249.54 m S	

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

De acordo com o PIA apresentado:

Possíveis Impactos ambientais:

I - A saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II – as atividades sociais e econômicas;

III – a biota;

IV – As condições estéticas e sanitárias;

V – A qualidade dos recursos ambientais

Medidas Mitigadoras propostas:

- Instalação de placas educativas na área, informando também que o empreendimento encontra-se regularizado;
- Manutenção periódica dos equipamentos envolvidos no empreendimento, evitando possíveis vazamentos;
- Preservar as áreas de preservação permanente existentes na propriedade e principalmente no entorno do empreendimento;
- Passagem da tubulação somente nos locais já analisados e sem supressão de vegetação nativa;
- Preservar área de Reserva Legal;
- Providenciar a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF

### **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Executar o PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DE FLORA – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 2,0000 ha, tendo como coordenadas de referência 493057.98 m E x; 23 K 8199700.29 m S y e 493162.24 m E x; 23 K 8199532.60 m S y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade enriquecimento com espécies nativas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes, para área referente a APP..

### **CONDICIONANTES**

#### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução dos PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Início do projeto
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### **12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 14/11/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76914350** e o código CRC **4D5B0CBF**.